

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF

## **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 20/13**

Outubro de 2013



## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 20/13 – IMESF

- **1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades** Na inexigibilidade de licitação efetivada no processo nº 013.000006.12.2, não foram apresentadas as certidões e declarações exigidas pela legislação. Em outros processos, constam certidões emitidas pela Internet não autenticadas, portanto sem validade. Também localizamos cópias não autenticadas das declarações de idoneidade e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 1.1). O prazo para publicação na imprensa oficial das dispensas e inexigibilidades formalizadas nos processos nos 013.000040.13.4 e 013.000006.12.2 não foi cumprido. No processo nº 013.000006.12.2, não houve a justificativa do preço contratado (subitem 1.2). No processo de contratação de (art. 25, inc. II), não localizamos documentação comprobatória da notória especialização do contratado (subitem 1.3). Na nota fiscal nº 154, anexada ao processo nº 013.000164.13.5, não houve o destaque e a retenção do ISSQN pelo IMESF (subitem 1.4). Em algumas folhas dos expedientes analisados, não havia numeração, rubrica e número do respectivo processo administrativo (subitem 1.5). Nos processos n<sup>os</sup> 013.000164.13.5 e 013.000006.12.2, não constou a confirmação da despesa pela área requisitante (subitem 1.6.1). Na confirmação dos serviços de limpeza e higienização do mês de agosto de 2013, processo nº 013.000193.13.5, verificamos que algumas faltas ao trabalho não foram descontadas do valor mensal, as quais representam R\$ 1.149,38, e a GFIP anexada ao processo estava incompleta; em visita às ESFs Domênico Feoli e Jardim da FAPA, constatamos que as funcionárias da empresa contratada não estavam utilizando os devidos Equipamentos de Proteção Individual (subitem 1.6.2). Verificamos que o IMESF iniciou os trâmites para aquisição e instalação de registrador eletrônico de ponto (REP) com leitor biométrico, entretanto o Pregão foi revogado em 14/12/2012, devendo ser realizado novo certame com a inclusão das alterações necessárias, com a maior celeridade possível, tendo em vista que já se passaram mais de 10 meses desde a referida revogação e nenhuma ação foi realizada a fim de sanar o problema (subitem 1.7).
- 2. Contrato, Repasses e Prestações de Contas Verificamos que as solicitações de repasses requeridas pelo IMESF e as prestações de contas estão sendo encaminhadas em processos da Fundação (013), que ficam arquivados na própria Fundação, desta forma a SMS fica sem a documentação-suporte que motivou o pagamento do repasse e sem a prestação de contas (item 2). Em 2013 foi assinado o V Termo Aditivo ao Contrato nº 47.455, entretanto não foram estabelecidas as metas e os prazos para implantação,

somente foi definido o cronograma de desembolso. Não localizamos a elaboração formal de um Contrato de Gestão entre a SMS e o IMESF, no qual deveriam ser pactuadas as metas de desempenho e resultados, conforme determina a cláusula oitava do Contrato de Implantação (subitem 2.1). No processo nº 013.000191.13.2, o IMESF solicitou o repasse dos recursos de julho, agosto e setembro de 2013, mas a SMS transferiu somente os recursos do mês de julho, sendo que, conforme o Contrato de Implantação, é obrigação da SMS repassar ao IMESF, a cada mês, os recursos financeiros necessários ao financiamento de suas atividades de implantação (subitem 2.2). Nas prestações de contas analisadas, dos meses de maio e junho de 2013, não localizamos o relatório sobre as metas atingidas e resultados alcançados, a comprovação da efetividade dos funcionários e o Parecer do Conselho Fiscal. Observamos que nossa recomendação efetuada na inspeção de 2012, acerca do ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao Diretor Administrativo-Financeiro, não foi atendida, portanto reiteramos a importância do reembolso ao Município do valor de R\$ 8.709,68, bem como do ressarcimento ao IMESF desses valores pagos indevidamente ao Diretor (subitem 2.3).

3. Patrimônio - Constatamos que, no Centro de Custo "1 - Administração", estão cadastrados os bens localizados tanto na Sede do IMESF quanto no Galpão da Rua Santana nº 175 (onde ficam os bens ainda não utilizados), devendo ser providenciada uma segregação, no Sistema, entre esses dois locais. Não existem Termos de Responsabilidade que relacionem todos os bens sob encargo de determinada chefia, e não existe uma lista dos bens afixada em local visível, em cada lotação (subitem 3.1). O inventário de 2012 foi devidamente realizado, entretanto não encontramos a formalização, no processo, da conciliação entre o valor total apurado no Sistema WinPatrimônio e o valor registrado na contabilidade, na data-base de 31 de dezembro de 2012 (subitem 3.2). Em visita à ESF Jardim da FAPA, constatamos que todos os bens se encontravam no local, entretanto 5 itens estavam no depósito, sem utilização (subitem 3.3.1). Em visita à ESF Domênico Feoli, verificamos que, dos 46 bens registrados no Sistema, 6 não se encontravam no local; e 4 bens estavam registrados incorretamente no Centro de Custo "1 -Administração". Também constatamos que a ESF Domênico Feoli está em operação há mais de três meses e ainda não está cadastrada no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, bem como está instalada em local que não é totalmente seguro, sem grades nas janelas e sem alarme (subitem 3.3.2). No Galpão da Rua Santana e na Sede do IMESF, não localizamos 40% dos itens da nossa amostragem. Verificamos que, do montante total registrado no Patrimônio do IMESF, 30% refere-se a materiais odontológicos (50 Micros Motores, 60 Canetas Extra Torque e 30 Compressores), os quais estão estocados no Galpão há mais de um ano, sem utilização, com a garantia já vencida (subitem 3.3.3).

**4. Almoxarifado** – Confrontamos a quantidade existente fisicamente na Sede com a demonstrada na Planilha de Controle (em *Excel*) e constatamos diferenças em 83% dos itens (subitem 4.1). O Inventário Anual dos Materiais em Almoxarifado não foi realizado ao final do exercício de 2012 (subitem 4.2). Os materiais não possuem um local específico para armazenamento e, no momento de nossa inspeção, encontravam-se depositados na sala de reuniões. Além disso, não são codificados, o que dificulta a sua diferenciação (subitem 4.3).